

I SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – Ata de reunião

– Concorrência 05/2016 –

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar Resposta ao Pedido de Esclarecimento feito pela empresa Construtora Pelotense Ltda, referente ao procedimento de licitação acima identificado.

QUESTIONAMENTO.

Boa tarde,

Solicito esclarecimento a respeito do VALOR TOTAL dos seguintes itens:

III-7

- 7.8.1: ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS

- 7.8.2: TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-9794 DN 600MM P/ÁGUAS PLUVIAIS

IV-7

- 7.8.1: ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS

- 7.8.2: ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

- 7.8.3: ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS

- 7.8.4: TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 PB NBR-8890 DN 400MM P/AGUAS PLUVIAIS

- 7.8.5: TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-9794 DN 400MM P/AGUAS PLUVIAIS

- 7.8.6: TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 PB NBR-8890 DN 600MM P/AGUAS PLUVIAIS

- 7.8.7: TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-9794 DN 600MM P/AGUAS PLUVIAIS

- 7.8.8: TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-9794 DN 1500MM P/AGUAS PLUVIAIS



Em todos os itens citados acima, o produto, do valor unitário total com BDI pelas quantidades, diverge do valor total apresentado em planilha. Permanecem os valores unitários de cada item ou permanecem os totais e alteram-se os unitários?

Aguardo retorno,

Atenciosamente,

Victoria Milan

Eng. Civil - Orçamentista

Construtora Pelotense Ltda

CNPJ: 92.190.503/0001-95

51- 33322700

Porto Alegre/RS

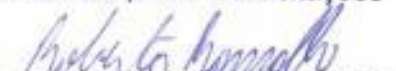
RESPOSTA.

Referente ao questionamento feito com relação ao "valor total" devem ser considerados os valores apresentados na coluna "total" da planilha de orçamento. Lembramos, entretanto que, a multiplicação do quantitativo pelo valor unitário não poderá ultrapassar o valor teto total por item apresentado em planilha. Caso na multiplicação do quantitativo pelo valor unitário se chegue a um valor total do item abaixo do valor apresentado pela planilha da Prefeitura, isto não implica em desclassificação da empresa, já que é legal ter valores menores dos que os valores apresentados desde que estes não sejam ínfimos.



Lucas Meurer Cardoso
Eng. Civil - UGP

Comissão Especial de Licitações



Roberto dos Santos Ramalho
Presidente



Antônio Guedes Vianna
Membro



Kaiser Garcia Fontoura
Membro



Pablo Dias Crespi
Membro